



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☒ Proj. de Lei.	
☐ Proj. de Lei Complementar	
☐ Proj. de Emenda a LOM.	
DATA <u>08/06/20</u>	Nº <u>62/2020</u>

PROJETO DE LEI, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante Processo Licitatório, a Concessão de Uso de imóvel do Município de Foz do Iguaçu – Parte do Lote nº 283, situado no bairro Porto Belo, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante processo licitatório, a Concessão Onerosa do Direito de Uso de imóvel de propriedade do Município, de parte do Lote nº 283, situado no Imóvel Foz do Iguaçu – Parte II, nesta Cidade, Município e Comarca, com a finalidade de instalação, operação e o gerenciamento do Centro de Recebimento, Triagem e Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos, Poda e Corte de Árvores – CRTTR, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas.

Parte do Lote nº 283 – Superfície: 22.873,06m².

Registro: Matrícula nº 21.813, do Livro 02, do 1º Ofício.

Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote Rural nº 282 e o Rio Paraná, segue no AZ85°24'00" e se mede 48,00m, confrontando com o Lote Rural nº 282, onde segue ainda no AZ85°24'00" e se mede 347,02m confrontando com o Lote Rural nº 282, onde se inicia a descrição do perímetro deste Lote, seguindo no AZ85°24'00" e se mede 199,00m confrontando com o Lote Rural nº 282, onde toma uma deflexão para o AZ189°43'27" e se mede 118,00m confrontando com Parte do Lote nº 283 (ocupado pelo Aterro Sanitário), onde toma uma deflexão para o AZ245°49'12" e se mede 34,82m, onde toma uma deflexão para o AZ265°24'00" e se mede 137,00m, onde toma uma deflexão para o AZ355°24'00" e se mede 126,00m, sempre confrontando com o mesmo Lote nº 283 e fechando assim a descrição do perímetro deste Lote.

Art. 2º A Concessão de Uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e se fará a título oneroso, a ser definido no certame licitatório.

Art. 3º As especificações técnicas, o regime, prazos e demais condições serão estipuladas, no Edital de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término da Concessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 029/2020

Ao Senhor

BENI RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar, mediante Processo Licitatório, a Concessão de Uso de imóvel do Município de Foz do Iguaçu – Parte do Lote nº 283, situado no bairro Porto Belo, conforme especifica”.

O presente Projeto de Lei visa contemplar a realização e tramitação de processo de licitação para Concessão Onerosa de Direito de Uso, (de Parte do Lote nº 283) situado no bairro Porto Belo, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, com superfície de 22.873,06m² (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três metros e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 21.813, em favor de pessoa jurídica de direito privado.

A Concessão Onerosa de Direito de Uso do imóvel supracitado, tem por finalidade a instalação, operação e gerenciamento do Centro de Recebimento, Triagem e Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos, Poda e Corte de Árvores – CRTTR –, em consonância com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos de acordo a Lei Complementar nº 198, de 11 de dezembro de 2012, que trata da Política Municipal de Saneamento Básico.

O ramo da construção civil é reconhecidamente uma das mais importantes atividades para o desenvolvimento econômico e social. Contudo, há muito tempo, é grande geradora de impactos ambientais advindos do consumo de recursos naturais e da modificação da paisagem e geração de resíduos.

Registra-se, no decorrer dos últimos anos, aumento significativo da atividade da construção civil no Município de Foz do Iguaçu; constatado pelo acréscimo do quantitativo de alvarás de construção civil, emitidos pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e, por conseguinte, pelo aumento de resíduos decorrentes desta atividade.

Destarte, os resíduos gerados pela construção civil, atualmente, são dispostos em área licenciada para tal finalidade, denominada “*Depósito de Resíduos de Demolição e da Construção Civil*”, anexo ao Aterro Sanitário Municipal; conquanto, pouco ou nenhum aproveitamento são dados aos resíduos lá depositados.

Ressalta-se que esta área possui espaço reduzido para recebimento desses materiais, sendo assim, necessária a indicação de outro local que possa também ser destinado à triagem, além do transbordo e da disposição final ambientalmente adequada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 029/2020 – fl. 02

O setor da construção tem inúmeros desafios pela frente; dentre eles, a conciliação entre a atividade produtiva e o desenvolvimento sustentável consciente e de forma menos agressiva ao meio ambiente. Para tanto, tornam-se indispensáveis mudanças culturais, ampla conscientização e políticas públicas que gerenciem melhor e adequadamente as questões relacionadas aos resíduos inertes, sobretudo os oriundos da construção civil.

Pondera-se que, mesmo não sendo o Município responsável pelos resíduos da construção civil dos grandes geradores, lhe cabe a obrigação de gerenciar, viabilizar e oportunizar aos geradores a possibilidade de aproveitamento destes resíduos, ainda que parcial, mas, principalmente, a disposição final adequada.

Assevera-se que, além dos resíduos provenientes da construção civil, são gerados resíduos provenientes de corte e poda de árvores, que, por vezes, tem destinação inapropriada, sendo depositados em terrenos vazios ou beiras de estradas, fragmentos florestais, áreas de preservação permanente, dentre outros lugares, os conhecidos bota-fora, que também são alvo do depósito inadequado de móveis usados, portas e janelas sem uso e demais materiais inservíveis, definidos como resíduos volumosos.

Destacamos que os resíduos mencionados acima, sendo dispostos de forma ambientalmente incorreta, podem ocasionar diversos e sérios problemas à saúde pública, em virtude da proliferação de pragas e vetores; conquanto, referem-se a resíduos que, na maioria das vezes, ainda possuem valor comercial, a semelhança dos resíduos vegetais derivados do corte e poda de árvores, que podem servir de material para compostagem e produtos madeireiros.

Diante disso e com base na legislação pertinente sobre a matéria, Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Complementar Municipal nº 198/2012, o Município pretende, através deste Projeto de Lei, conceder uma autorização para concessão onerosa de área pública para a instalação e implantação do Centro de Recebimento, Triagem e Transbordo de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos, Poda e Corte de Árvores – CRTTR.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 22 de maio de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
OFICIAL TITULAR
C P F 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

MATRÍCULA Nº = 21.813 =



Parte do lote nº283 (duzentos e oitenta e três), com a superfície/ de 290.400m2 (duzentos e noventa mil, e quatrocentos metros quadrados), situado no Imóvel Foz do Iguaçu, Parte II, situado neste Município e Comarca, sem benfeitorias, confrontando: - Partindo de um ponto situado na divisa do Rio Paraná e na divisa do lote nº282, no azimuth de 85º24' e mede-se 48,00ms, confrontando com o lote nº282 e segue com o azimuth de 85º24' e mede-se 776,10ms, confrontando / com o lote nº282, onde toma-se uma deflexão para o azimuth de 177º56' e mede-se 252,90ms, confrontando com o lote nº282, onde toma-se uma deflexão para o azimuth de 266º11' e mede-se 211,30ms, confrontando com o lote nº282, onde toma-se uma deflexão para o azimuth de 202º52' e mede-se 273,90ms, confrontando com o lote nº282, toma-se uma deflexão para o azimuth de 265º43' e mede-se 326,30ms confrontando com o lote nº282, até atingir a divisa do lote nº284, toma-se uma deflexão para o azimuth de 172º35' e mede-se 211,55ms, confrontando com parte do lote nº283, segue-se numa linha sinuosa a guisa de uma distância de 225,60ms, confrontando com a Sanga/ sem nome, até atingir a margem do Rio Paraná, segue-se sua montante na distância de 229,90ms, confrontando com o Rio Paraná, até atingir o ponto de partida deste roteiro". Havido pela matrícula nº4.256, livro nº2, d/Ofício. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 11 de março de 1983.

PROPRIETÁRIO:- ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO e sua mulher dona ELENA DALL'ACQUA GAGLIOTTO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Francisco Beltrão-PR, ele do comércio, CI. nº343.676-PR, ela do lar, filha de Eugenio Dall'Acqua e Santina Balastrelli, CIC nº005.871.769-20.

R=01/ 21.813 = VENDIDO o imóvel da presente, em favor do Sr. ARI MORAES DE QUADROS, brasileiro, casado, comerciante, residentes // nesta Cidade, CI. nº1.094.275-PR e CIC. nº027.565.159-53, por Escritura Pública de compra e venda, lavrada às fls.085, livro nº139-N, em data de 02 de março de 1983, nas notas do 2º Tabelionato // desta Cidade, Sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de CR\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), não havendo condições. Talão de Sisa nº2975053-9, no valor de CR\$8.400,00. Cadastrado no INCRA // sob nº721.085.015.334; área total 25,5ha; área explorada 6,5ha; área explotável 11,5; módulo 20,5; área de módulos 0,6; fração mínima de parcelamento 25,5ha. Recadastrado o imóvel da presente, sob nº721.085.015.334, com a área total 25,5ha, conforme Ofício INCRA-4(09)C nº365, de 25/1/83, conforme consta da escritura. D/VRC-3,000-CR\$30.000,00 à CPC-CR\$1.500,00. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 11 de março de 1983. (D.S.O.T.).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 09/12/2015.

MATRÍCULA Nº = 21.813 =

SEGUE NO VERSO

LIVRO
02

MATRÍCULA

21.813

RUBRICA

FICHA

02



CONTINUAÇÃO

02/21.813:- (Protocolo 120322 - em 23/11/2011).

O ofício e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº 2011-5448, o imóvel desta matrícula passa a ter a inscrição imobiliária 06.3.40 01.2556-001. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº 2.691 de 19/11/2002, Art. 45 - § 5º. C-R\$ 88,83/630 VRC. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 09 de dezembro de 2011.-.-.-.-.-MLG

R-03/21.813:- (Protocolo 120322 - em 23/11/2011)

DESAPROPRIADO o imóvel da presente em sua totalidade, em favor de **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.206.606/0001-40, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, nesta cidade, por Escritura Pública de **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, lavrada às fls. 144 do livro nº 351-N, em data de 10 de novembro de 1994, nas Notas do 2º Tabelião desta cidade, pelo valor de R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais), não havendo condições que onerem o imóvel. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR expedido pelo INCRA - código 721.085.031.623-6, área total 29,0; nº. de mód. Fiscal 1,47; mód. Fiscal 18. A presente desapropriação é feita em conformidade com o Decreto nº 9.728, datado de 09/11/94, que consta da Escritura. Isenta da apresentação da GR/ITBI. Emitida a DOI pelo Tabelião. C-R\$ 608,00/4.312 VRC + R\$ 2,69 de Funarpen + R\$ 1,41 de Prenotação + R\$ 1,98 de Arquivamento. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 09 de dezembro de 2011.-.-.-MLG

SEGUIE



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de **Parte de PARTE DO LOTE N°283**, situado no Imóvel Foz do Iguaçu – Parte II, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: - Matrícula n.º 21.813 – 1º Ofício.

Proprietário: - Município de Foz do Iguaçu - CNPJ/MF nº76.206.606/0001-40

I – TERRENO

Parte de PARTE DO LOTE N°283 - Superfície: - 22.873,06 m²

ROTEIRO: -Partindo de um ponto situado na divisa do Lote Rural nº282 e o Rio Paraná, segue no AZ85°24'00" e se mede 48,00m confrontando com o Lote Rural nº282, onde segue ainda no AZ85°24'00" e se mede 347,02m confrontando com o Lote Rural nº282, onde se inicia a descrição do PERÍMETRO deste Lote, seguindo no AZ85°24'00" e se mede 199,00m confrontando com o Lote Rural nº282, onde toma uma deflexão para o AZ189°43'27" e se mede 118,00m confrontando com Parte do Lote nº283(ocupado pelo Aterro Sanitário), onde toma uma deflexão para o AZ245°49'12" e se mede 34,82m, onde toma uma deflexão para o AZ265°24'00" e se mede 137,00m, onde toma uma deflexão para o AZ355°24'00" e se mede 126,00m, sempre confrontando com o mesmo Lote nº283 e fechando assim a descrição do perímetro deste lote.

**Área para concessão onerosa a efetivar-se mediante processo de licitação futuro.*

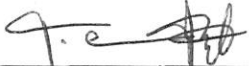
Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2020.

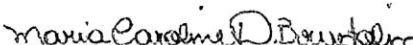
Visto/SMPC:

Proprietário:

Resp. Técnico:


Eliane Dávila Sávio
MAT. 20787.01
Secretaria Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos


Município de Foz do Iguaçu
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Maria Caroline D. Brustolin
Engª Civil – CREA/PR 161880/D